



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 021/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.419/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.419/2024 que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares e dá outras providências”.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria tem como objetivo dar as condições orçamentárias legais, para o aporte e a aplicação de recursos no valor de R\$ 1.481.705,27 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos) para melhoria da saúde em nosso município.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em estudo a matéria apresentada, vi que a mesma é necessária, pois os recursos se encontram disponíveis, referente ao superávit do ano anterior, fruto de repasses do SUS,



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

provenientes do Governo Estadual.

A abertura de crédito é legal, conforme prevê a Lei Federal 4.320/64 e LOA e não traz nenhum ônus ao nosso município.

Portanto sou de parecer é favorável.

Sala das Comissões, em, 20 de junho de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

RELATOR/CPESAS

Parecer da Comissão

Em estudo a matéria, vimos que a mesma é de grande importância e necessidade, pois permitirá a aplicação de recursos para aquisição de material de consumo, medicamentos e insumos hospitalares.

As alterações orçamentarias está de acordo com a lei 4.320/64, e não traz nenhum prejuízo as demais atividades, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 20 de junho de 2024.

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

HILTON EMERICK DE PAIVA
MEMBRO/CPESAS